



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.365  
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,  
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL  
N.º 3.588 DE 31/08/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>( + ) SUPLEMENTAÇÕES</b>     |                                                        | <b>R \$ (Reais)</b> |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>.02</b>                      | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                 |                     |
| <b>02.06</b>                    | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                          |                     |
|                                 | <b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>                        |                     |
| <b>12.306.0012.2031</b>         | <b>MERENDA ESCOLAR</b>                                 |                     |
| (356) 3.3.90.32.00              | 05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 87.000,00           |
|                                 | <b>.0015 ENSINO MÉDIO</b>                              |                     |
| <b>12.306.0015.2031</b>         | <b>MERENDA ESCOLAR</b>                                 |                     |
| (360) 3.3.90.32.00              | 05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 30.000,00           |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |                                                        | <b>117.000,00</b>   |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

|                                         | <b>Fonte<br/>Recurso</b> | <b>Valor R\$</b>  |
|-----------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| <b>Excesso de arrecadação</b>           | <b>01</b>                | <b>117.000,00</b> |
| <b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b> |                          |                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**3.700,00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

**1.720,00,00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**

**1.728.01.1.1.00-Cota Parte do ICMS**

**117.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 31 de Agosto de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM